Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova";*
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 48, § 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, a autoridade competente para abertura de procedimento administrativo disciplinar, quanto aos ilícitos administrativos imputados a servidores ou colaboradores do Poder Judiciário piauiense, que prestam serviços funcionais no 1º grau de jurisdição, é o Corregedor Geral da Justiça; e
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8815/2022 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS (Id. 3446577), proferida nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 19.0.000108533-9.
R E S O L V E :
Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **HELENA MARIA VARETTO PEREIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 9990615, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, para apuração de possíveis infrações disciplinares relativas aos **113 (cento e treze) mandados** recebidos pela referida servidora entre **01 de janeiro de 2012 a 11 de fevereiro de 2020**, já que anexados ao presente processo disciplinar pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD como **PROVA DE OFÍCIO**, conforme detalhamento previsto nas Tabelas 1 (um) a 5 (cinco), (3170955, 3170956, 3170957, 3170959 e 3170960), a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros suplentes adiante indicados, na forma da Portaria Nº 2204/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 31 de agosto de 2021, publicada em 02/09/2021, no DJe nº 9207, págs. 14/15:
DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA - Analista Judicial, matrícula nº 3109
GABRIELA DE CASTRO PASSOS MATOS PIRES - Analista Judicial, matrícula nº 3148
HELOÍSA CASTELO BRANCO BARROS COELHO - Analista Judicial, matrícula nº 1840
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 26/07/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3479842** e o código CRC **4D971CFD**.

2.29. PROVIMENTO Nº 109, DE 25 DE JULHO DE 2022

PROVIMENTO Nº 109, DE 25 DE JULHO DE 2022
Acrescenta o § 4º ao art. 3º do Provimento nº 13, de 20 de novembro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
O Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, com a redação dada pela Lei Complementar nº 237/2018, de 17 de julho de 2018,
CONSIDERANDO a existência do Provimento nº 13/2017 da Corregedoria Geral da Justiça que disciplina a emissão de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais, inclusive por meio eletrônico no âmbito da 1ª instância do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a implantação do peticionamento de certidões via sistema SEI para usuários externos junto à Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina - PI, gerada pelo SEI nº 20.0.000028661-4;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Provimento nº 13/2017 face a pandemia de COVID 19;
CONSIDERANDO o conteúdo constante no SEI nº 20.0.000028661-4 e SEI Nº22.0.000065412-8.
R E S O L V E :
Art. 1º O artigo 3º do Provimento nº 13/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar com o acréscimo do § 4º, com a seguinte redação:
"Art. 3º **[...]**
§ 4º Durante o período da pandemia de COVID 19, a solicitação e emissão de certidão de pessoa jurídica ou física que residir em outro Estado da Federação ou solicitada por juiz de outro Estado da Federação ou por magistrado da Justiça Federal deverá ser solicitada e emitida pelo Sistema SEI, na forma de usuário externo, junto ao setor de Distribuição do 1º grau da Comarca de Teresina - PI.".
Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 26/07/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3480754** e o código CRC **9F91CE60**.

2.30. Portaria Nº 3063/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de julho de 2022

Portaria Nº 3063/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de julho de 2022
O Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, com a redação dada pela Lei Complementar nº 237/2018, de 17 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o afastamento do Corregedor Geral da Justiça, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, para gozo de 10 (dez) dias de folga, no período de 19 de julho a 01 de agosto de 2022, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 1608/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 12 de julho de 2022, publicada no DJe Nº 9403/2022,págs. 11/12;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9247/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000062068-1.
R E S O L V E :
Art. 1º **AUTORIZAR** a designação do servidor **FRANCISCO SILVANO REINALDO FILHO**, Analista Judicial/Secretário do Centro Judiciário, matrícula nº 29298, lotado no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Picos, **à 1ª Vara da Comarca de Picos, para a elaboração de minutas de despachos e decisões, atuando em regime de tempo parcial, pelo período de 14/07/2022 até**